

CONTRATO

Contrato nº 05 / 2019 – SMS
Processo nº P022290/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SANIGRAN LTDA ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SANIGRAN LTDA**, com sede no município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, Rua Jacob Gunaua, nº 250, Telefone: (41) 3151-0688 – (41) 9660-9953 inscrita no CNPJ sob o nº 15.153.524/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. ALEXANDRE STRESSER** portador da Carteira de Identidade nº 8.625.888-9 e do CPF nº 046.878.919-77 residente no município de Curitiba, Estado do Paraná, domiciliado à Rua Vinicius de morais, nº 101, Sobrado 3 Bairro: Pilarzinho, CEP: 82115-060 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 081/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 081/2018, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de inseticidas, raticidas e mosquicida destinados às necessidades e manutenção do Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Epidemiológica, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 15.099,80** (Quinze mil e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Itens	Quant.	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
3	96	INSETICIDA 5 CE DO GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDES À BASE DE LAMBDAHALOTRIN PARA CONTROLE DE CULICÍDEOS, EM EMBALAGEM DE 1(UM) LITRO.	LITRO	R\$ 80,00	R\$ 7.680,00
4	20	RATICIDA (GRANULADO) DO GRUPO QUÍMICO CUMARINAS. (COMPOSTO DE AÇÃO ANTICOAGULANTE). INGREDIENTE ATIVO: BRODIFACOUM (0,005%); VEÍCULO: CEREAIS DE TRIGO E QUE CONTENHA BIRTAX, EM EMBALAGEM DE 1Kg COM PACOTES DE 25 GRAMAS.	QUILO	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
5	20	RATICIDA (BLOCO PARAFINADO) DO GRUPO QUÍMICO CUMARINAS (COMPOSTO DE AÇÃO ANTICOAGULANTE). INGREDIENTE ATIVO: BRODIFACOUM (0,005%), BENZOATO DE DENATONIUM (0,001) E QUE CONTENHA BITREX, EM EMBALAGEM DE 1Kg COM BLOCOS DE 20 GRAMAS.	QUILO	R\$ 56,66	R\$ 1.133,20
6	20	RATICIDA (PÓ DE CONTATO) DO GRUPO QUÍMICO CUMARINAS (COMPOSTO DE AÇÃO ANTICOAGULANTE). INGREDIENTE ATIVO: BRODIFACOUM (0,75% P/P), EM EMBALAGEM DE 1Kg EM FRASCO APLICADOR.	QUILO	R\$ 93,33	R\$ 1.866,60
7	8	MOSQUICIDA DO GRUPO QUÍMICO NEONICOTINÓIDE À BASE DE THIATHOSAN, EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS.	QUILO	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00
TOTAL					R\$ 15.099,80

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.305.072.2307.33.90.30.00 – FONTE FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) Almojarifado situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, de segunda a sexta no(s) horário(s) de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30hs.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

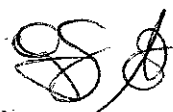
12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **Sr(a). Francisca Leite Mendonça Escósio, Coordenadora da Vigilância à Saúde**, especialmente designado para





este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma

da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

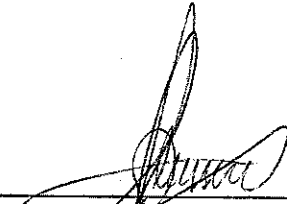
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 24 de Janeiro de 2019.



GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

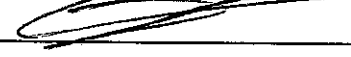


ALEXANDRE STRESSER
CPF: 046.878.919-77
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

CPF: **SANIGRAN LTDA.**
Guilherme Stresser
Visto: Sócio Administrador
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE
CPF: 046.878.809-93

2. 

CPF: 027.750.063-02

15.153.524/0001-90

SANIGRAN LTDA.

RUA JACOB GUBAUA, 250
LAMENHA GRANDE - CEP 83507-500

ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 21 de janeiro de 2019 a 20 de janeiro de 2020. Sobral, 24 de janeiro de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO: Francisca Michelle Marques Rodrigues - ENFERMEIRA (ATENÇÃO PRIMÁRIA). Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 474-09/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** BRUNA OLIVEIRA SILVA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Enfermeiro Obstétrico. Edital Nº 09/2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 09/2018 -SMS, art .37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 14 de janeiro de 2019 a 13 de janeiro de 2020. Sobral, 24 de janeiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - **CONTRATADO:** Bruna Oliveira Silva - ENFERMEIRO OBSTÉTRICO. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SANIGRAN LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de inseticidas, raticidas e mosquicida destinados às necessidades e manutenção do Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Epidemiológica, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 081/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.099,80 (quinze mil e noventa e nove reais e oitenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadora da Vigilância à Saúde, Srª. Francisca Leite Mendonça Escócio. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alexandre Stresser. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** AGROPULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de inseticidas, raticidas e mosquicida destinados às necessidades e manutenção do Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Epidemiológica, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 081/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.794,00 (um mil e setecentos e noventa e quatro reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadora da Vigilância à Saúde, Srª. Francisca Leite Mendonça Escócio. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Joaneth Fain. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MINAS BOTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e acessórios para serviços de campo, destinados às necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.950,00 (catorze mil novecentos e cinquenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Srª. Raquel Miranda de Vasconcelos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Lucimeire Aparecida Silva Costa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** COTURNOS & CIA EIRELI-EPP.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e acessórios para serviços de campo, destinados às necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 95.998,00 (noventa e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Srª. Raquel Miranda de Vasconcelos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Pablo Roberto Mendes de Sousa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2018 - SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, representado pelo Sr. PEDRO ALCANTRA JUNIOR e o Sr. RICARDO MARQUES IMBASSAHY. **OBJETO:** Acrescer e Suprimir os serviços inicialmente contratados para contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de postes e luminárias decorativas de led para a iluminação da Ciclovia do Parque da Cidade, no Município de Sobral. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS nº 034/2018. **VALOR:** Repercussão financeira negativa de R\$ 55.563,41 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), correspondendo ao percentual de 11,95% (onze vírgula noventa e cinco por cento), dentro do patamar permitido por Lei, sendo R\$ 113.659,71 (cento e treze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos) de acréscimo, equivalente a 24,45% (vinte e quatro vírgula quarenta e cinco por cento), e R\$ 58.096,30 (cinquenta e oito mil, noventa e seis reais e trinta centavos) de decréscimo, equivalente a 12,50% (doze vírgula cinquenta por cento). **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS - Pedro Alcantra Junior e Ricardo Marques Imbassahy - Representantes da CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A. Tales Diego de Menezes - COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 01/2019 - SECJEL - Instina a Comissão de seleção técnica do Edital 001/2019 de Credenciamento para apoio aos Grupos de Carnaval de Sobral de 2019, conforme previsão legal do referido edital. A SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, através de seu Secretário Igor José Araújo Bezerra, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 39º, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, Considerando o disposto na Lei nº 8.666 e o competente edital de credenciamento nº 001/2019; Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção Técnica dos Grupos participantes do citado edital, como órgão colegiado destinado a processar e julgar o melhor projeto técnico; **RESOLVE: Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção Técnica, para avaliação das propostas referente ao processamento e julgamento do Credenciamento dos Grupos de Carnaval de Sobral para o ano de 2019, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital respectivo, Art. 2º A Comissão de seleção será composta pelos seguintes membros: I - Francisco Stenio Nogueira - PRESIDENTE; II - Artur Kennedy Aragão Paiva - MEMBRO; III - Edilberto Florencio dos Santos - MEMBRO. Art. 3º O membro da Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que: I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do credenciamento; II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013. § 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. § 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção. Art. 4º A Comissão de seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência pelo tempo que durar o**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2018

Contrato Nº 05/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SANIGRAN LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de inseticidas, raticidas e mosquicida destinados às necessidades e manutenção do Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Epidemiológica, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 081/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 15.099,80 (Quinze Mil e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadora da Vigilância à Saúde, Sr.ª Francisca Leite Meridonga Escócio. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 24 de janeiro de 2019 e findando no dia 24 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Alexandre Stresser. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 24 de janeiro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2018 (SRP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2018 (SRP) - SECÓGE (BB 752206) - ADENDO 01 Central de Licitações. Data de Abertura: 30/01/2019, às 10h - Horário de Brasília. OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de serviço de locação de veículos (Ônibus executivo, Micro-ônibus tipo executivo e Van) destinados aos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Sobral-CE por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 186/2018 (SRP) - SECÓGE (BB 752206) - Adendo 01. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 24 de janeiro de 2019.

DAYANE ARAÚJO LINHARES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2019-PP

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público que às 09:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2019, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole/CE - CEP Nº 63.620-000, receberá documentos de envelope "A" propostas e "B" habilitação para aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Interesse da Secretaria de Educação deste Município. Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Menor Preço por Lote.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Pregões no endereço já citado e no site www.tce.gov.br/licitacoes, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 07:30 às 12:00h e 13:30 às 17:00h.

Solonópole, 24 de Janeiro de 2019

MARIA MÔNICA BARBOSA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8.004/2019 - PP

O Presidente do Município de Tauá torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 08 de Fevereiro de 2019 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, Rua Valdirar Alexandrino, 393 - José Ósimo, Tauá - CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial de nº 08.004/2019 - PP, cujo objeto é a aquisição de fraldas, alimento nutricional e leites, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tauá, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Tauá-Ce, 24 de Janeiro de 2019

JOSÉ MATHEUS BARBOSA FERREIRA

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 8.005/2019 - PP

O Presidente do Município de Tauá torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 11 de Fevereiro de 2019 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, Rua Valdirar Alexandrino, 393 - José Ósimo, Tauá - CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial de nº 08.005/2019 - PP, cujo objeto é a aquisição de material e instrumental odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Tauá-Ce, 24 de Janeiro de 2019

JOSÉ MATHEUS BARBOSA FERREIRA

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 12.001.01/2019 - PP

O Presidente do Município de Tauá torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 07 de Fevereiro de 2019 às 09:00 horas (horário local), na sala da Comissão de Licitação, Rua Valdirar Alexandrino, 393 - José Ósimo, Tauá - CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial de nº 12.001.01/2019 - PP, cujo objeto é a locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da rede de Ensino Médio e Fundamental do Município de Tauá-CE, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08:00h às 12:00h, ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Tauá-Ce, 24 de Janeiro de 2019

JOSÉ MATHEUS BARBOSA FERREIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

O município de Umirim/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados, a Chamada Pública Nº 001/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da lei nº 11.947/2009 e resolução FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, resolução FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012 e resolução FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia 18 de fevereiro de 2019, às 09:00h, na sede da Secretaria de Educação. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Secretaria de Educação, sito a Rua Jonas Nunes, s/n, Bairro da Estação. Umirim/CE, 24 de janeiro de 2019. Robson Cabral Viana - Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.001/2019

A Pregoeira Municipal torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 07 de Fevereiro de 2019 às 08horas, na Sede da Comissão de Licitações localizada na Rua Major Sales, nº 28, Cruzeiro, Umirim/CE, estará realizando sessão para Credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e Habilitação para o objeto seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades das secretarias de educação e assistência social de Umirim-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 12:00 horas ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE). Umirim/CE, 25 de janeiro de 2019.

LAIANA HERY MOREIRA FREIRE

Pregoeira do Município de Umirim/CE

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7.004/2018

Objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar do Município de Umirim/CE.

A Pregoeira Municipal convoca todos os participantes do processo para prosseguimento de sessão onde será comunicado o resultado da análise das amostras e abertura do envelope de habilitação dos licitantes vencedores, a ser realizada no dia 29 de Janeiro de 2019, às 14:00hs, na Sala de Licitação na Rua Major Sales, 28 - Cruzeiro. Informações: fone (85) 3364-1211, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site do TCE/CE.

Umirim, 25 de janeiro de 2019.

LAIANA HERY MOREIRA FREIRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARIJOTA

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 25/2018-PP-SESA. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: Autonorte Veículos LTDA. Objeto: aquisição de veículo adaptado para ambulância do tipo furgoneta de simples remoção para atender as necessidades do Hospital Municipal de Varjota. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 25/2018-PP-SESA. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 10.520/02 e 8666/93 e suas Alterações Posteriores. Valor: R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais). Fonte de Recursos: Recurso Federal no Termo de Compromisso nº 2313951712190944975 Dotações Orçamentárias: 07.02.10.302.0276.2.025. Elemento de Despesa nº 44.90.52.00, Vigência: O Contrato resultante da presente licitação terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura, em conformidade com o Termo de Compromisso nº 2313951712190944975, e a entrega deverá ser de acordo com a ordem de compra. Foro: Comarca de Varjota-CE. Data da Assinatura: 07 de janeiro de 2019. Signatários: Antunino Martins Ferreira Neto - Contratante. Raman Correia Chaves - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.01.17.1.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, cartame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2019.01.17.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca nos Distritos de Naranjão, Canindezinho, Riacho Verde e Sede Urbana e Pavimentação Asfáltica na Sede Urbana e no Distrito de Canindezinho, no Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com Contrato de Repasse nº 876565/2018 - Caixa Econômica Federal, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, neste dia 12 de Fevereiro de 2019, às 08:00 (oito) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 - 2893.

Várzea Alegre/CE, 24 de janeiro de 2019

EMMANUEL ABREU PEDREIRA

Presidente de Licitação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2018

2ª Chamada

O MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES, com endereço na Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro - Apiacá-ES, torna público aos interessados, que fará realizar a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/18 - Processo nº 1877/18 (2ª Chamada) - Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS FAMÍLIAS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APIACÁ; Prazo para recebimento dos envelopes de proposta de preços e habilitação: de 25/02/19 a 28/02/19, das 12h às 18h. O Edital e seus anexos, na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos no endereço acima, no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 18h, ou através dos seguintes contatos: Site: www.apiacá.es.gov.br; Tel.: (28) 3557.1300; E-mail: licitacao@apiacá.es.gov.br; Facebook: [licitacaoapiacá](https://www.facebook.com/licitacaoapiacá).

Apiacá-ES, 24 de janeiro de 2019.

FABRÍCIO GOMES THEBALDI

Prefeito

